

# VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confeccões Ltda EPP  
Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR  
CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

## PREGÃO Nº 18/2017

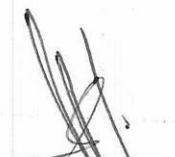
### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 18/2017

O abaixo assinado, Sidnei Eger, inscrito no CPF/MF sob n.º 493.033.509-44, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.409.155-2, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 900, Centro, CEP 85998-000, Telefone nº (45) 3256-1255, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 84.874.623/0001-20, e no CAD/ICMS sob nº 45800056-54, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhora Daiane Regina Eger Lucian, inscrito no CPF n.º 048.795.409-27, portador da Carteira de Identidade n.º 7.895.987-8, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 67/2015, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes – 10 de fevereiro de 2017.



**Sidnei Eger**  
RG nº 3.409.155-2 SESP/PR  
CPF/MF Nº 493.033.509-44  
Sócio-Administrador



000914

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VALSIDI COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. João XXIII, 900, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.871.623/0001-20 e no CAD.ICMS/PR n.º 45800056-54, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SIDNEI EGER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.409.155-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF n.º 493.033.509-44, residente e domiciliado na Av. João XXIII, 270, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**OUTORGADO:** DAIANE REGINA EGER, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.895.987-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 048.795.409-27, residente e domiciliada na Av. João XXIII, s/n, Centro, CEP 85.998-000, na cidade de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, em todas as suas fases, podendo para tanto, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; apresentar impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, lavantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e subestabelecer, com ou sem reserva de poderes e, na modalidade de pregão, presencial ou não, a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; h) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mercedes - PR, 18 de Dezembro de 2014

Cartório  
Mercedes



**VALSIDI COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA - EPP**  
Sócio Administrador  
Sidnei Eger

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia contém o  
documento original

Mercedes 14, 02, 17

000115

# VALSIDI CONFECÇÕES

Valsidi Comércio & Confecções Ltda EPP  
Avenida João XXIII, nº 900 – Centro – 85998-000 – Mercedes – PR  
CNPJ nº 84.871.623/0001-20 CAD/ICMS nº 45800056-54 Tel.: (45) 3256-1255

PREGÃO Nº18/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial nº 18/2017

A sociedade empresária **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 900, Centro, CEP 85998-000, Telefone nº (45) 3256-1255, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.871.623/0001-20, e no CAD/ICMS sob o nº 45800056-54, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. SIDNEI EGER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.033.509-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.409.155-2, expedida pela SESP/PR, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 10 de fevereiro de 2017.

  
**Sidnei Eger**  
RG nº 3.409.155-2 SESP/PR  
CPF/MF Nº 493.033.509-44  
Sócio-Administrador

  
000116

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.895.987-8

NOME DAIANE REGINA EGER LUGIAN

FILIAÇÃO SIDNEI EGER

NATURALIDADE VALDETE EGER

DOC ORIGEM 451 CAND. RONDON/PR

CAS 809 LITRO-82 FOLHA-134

DATA DE NASCIMENTO 06/02/1986

CPF 048.795.409-27

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7716 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Daiane R. Eger Lugian




Schulz@crgr - 0000030101

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2002

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
048.795.409-27

Nome  
DAIANE REGINA EGER

Validade  
06/02/1986



Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original.

Mercedes 14, 02, 18

*[Handwritten signature]*

000117

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SIDNEI EGER**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 23 de Julho de 1962, inscrito no CPF/MF sob nº 493.033.509-44, portador da Carteira de Identidade nº. 3.409.155-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida João XXXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,
- 2) **VALDETE EGER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, nascida em 24 de Setembro de 1966, inscrita no CPF/MF sob nº 003.869.009-81, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.273.192-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Avenida João XXIII, 906, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.871.623/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0264551-1 em 15 de Outubro de 1991; resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que era de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), divididos em 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado neste ato para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SIDNEI EGER	50,00	40.000	40.000,00
VALDETE EGER	50,00	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que era na Avenida João XXIII, 906, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Avenida João XXIII, 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de a) Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; b) Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; c) Comércio varejista de artigos de tapeçaria; d) Comércio varejista de vestuário e complementos; e) Comércio varejista de artigos de

Prefeitura do Município de Curitiba  
 Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao documento original  
 14/02/11

*[Handwritten signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1**

folha 2 de 5

- b) Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- c) Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- d) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) Comércio varejista de calçados;
- f) Comércio varejista de artigos de viagem;
- g) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- h) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) Comércio varejista de artigos esportivos;
- j) Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- k) Comércio varejista de tecidos;
- l) Comercio varejista de artigos de armarinho;
- m) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- n) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- o) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- p) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- q) Comércio varejista de artigos de caça, de pesca e de camping;
- r) Comércio varejista de doces, balas, chocolates e bombons;
- s) Comércio varejista de artigos de joalheria;
- t) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- u) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- v) Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- w) Confecção de roupas íntimas;
- x) Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;
- y) Comércio varejista de livros;
- z) Comércio varejista de jornais e revistas;
- aa) Comércio varejista de produtos e artigos para festas e eventos;
- bb) Comércio varejista de plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1**

Prefeitura do Município de Itaipava, RJ  
Certifico que a presente cópia corresponde ao  
documento original

Mercedes 14.02.17

1) **SIDNEI EGER**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 23 de Julho de 1962, inscrito no CPF/MF sob nº 493.033.509-44, portador da Carteira de Identidade nº. 3.409.155-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida João XXXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,

2) **VALDETE EGER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, nascida em 24 de Setembro de 1966, inscrita no CPF/MF sob nº 003.869.009-81, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.273.192-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida João

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1**

folha 3 de 5

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Avenida João XXIII, 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.871.623/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0264551-1 em 15 de Outubro de 1991 resolvem por este instrumento particular consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na **Avenida João XXIII, 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1991 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- b) Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- c) Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- d) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) Comércio varejista de calçados;
- f) Comércio varejista de artigos de viagem;
- g) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- h) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) Comércio varejista de artigos esportivos;
- j) Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- k) Comércio varejista de tecidos;
- l) Comercio varejista de artigos de armarinho;
- m) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- n) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- o) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- p) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- q) Comércio varejista de artigos de caça, de pesca e de camping;
- r) Comércio varejista de doces, balas, chocolates e bombons;
- s) Comércio varejista de artigos de joalheria;
- t) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- u) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- v) Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- w) Confecção de roupas íntimas;
- x) Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;
- y) Comércio varejista de livros;
- z) Comércio varejista de jornais e revistas;
- aa) Comércio varejista de produtos e artigos para festas e eventos;
- bb) Comércio varejista de plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação.

Prefeitura do Município de Mercedes  
Certifico que a presente cópia compare com  
documento original

Mercedes 14.02.12

  
000120

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

folha 4 de 5

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SIDNEI EGER	50,00	40.000	40.000,00
VALDETE EGER	50,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

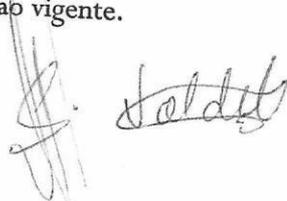
**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio SIDNEI EGER e a sócia VALDETE EGER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Mercedes - RS  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 14/02/10

  
000121

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

folha 5 de 5

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes - PR, 10 de dezembro de 2010

SIDNEI EGER

Valdete Eger  
VALDETE EGER

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 14.02.10

00012

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr.  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 15 de Outubro de 1991, NIRE n.º 412.0264551-1 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.871.623/0001-20, estabelecida na Avenida João XXIII, 906, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, REQUER a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e DECLARA, sob as penas da Lei, que se re-enquadra na condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Código do ato: 307  
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mercedes - PR, 08 de dezembro de 2010

Sócio: SIDNEI EGER

*Valdete Eger*  
Sócio: VALDETE EGER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Etiqueta de registro



Prefeitura do Município de Mercedes  
Certifico que a presente cópia confere com documento original

Mercedes 14.02.12

*[Assinatura]*  
600

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
CNPJ 81.746.422/0001-02 INSC. ESTADUAL 41010893-34  
RUA: GENERAL EMILIO LUCIO ESTEVES, 494 PARANÁ CEP 85804-140  
BAIRRO: XIV DE NOVEMBRO FONE(45)3228-2953 CASCAVEL - PARANÁ  
[distribuidorasouzaramos@ibest.com.br](mailto:distribuidorasouzaramos@ibest.com.br)

*Edital de Pregão Presencial nº 18/2017*

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 18/2017

O abaixo assinado, JOEL DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob n.º 498713239-72 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3427743-5, expedida pela SSP/PR na qualidade de responsável legal do proponente SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor JOEL DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob n.º 498713239-72 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3427743-5, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 18/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes - PR, 14 de Fevereiro de 2017.

  
-----  
JOEL DE SOUZA RAMOS  
RG:3427743-5  
CPF:498713239-72  
CARGO:SOCIO GERENTE

  
000124

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
CNPJ 81.746.422/0001-02 INSC. ESTADUAL 41010893-34  
RUA: GENERAL EMILIO LUCIO ESTEVES, 494 PARANÁ CEP 85804-140  
BAIRRO: XIV DE NOVEMBRO FONE(45)3228-2953 CASCAVEL - PARANÁ  
[distribuidorasouzaramos@ibest.com.br](mailto:distribuidorasouzaramos@ibest.com.br)

*Edital de Pregão Presencial nº 18/2017*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 18/2017

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 81746422/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) JOEL DE SOUZA RAMOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3427743-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 498713239-72, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes - PR, 14 de Fevereiro de 2017.

  
-----  
JOEL DE SOUZA RAMOS  
RG:3427743-5  
CPF:498713239-72  
CARGO:SOCIO GERENTE

  
000125



**GOVERNO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0228219-1	CNPJ 81.746.422/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/1990	Data de Início de Atividade 01/02/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA GENERAL EMILIO LUCIO ESTEVES, 494, 14 DE NOVEMBRO, CASCAVEL, PR, 85.804-140</b>			
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; PAPEL HIGIENICO; ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA; ESPONJA DE AÇO E INOX; LÃ DE AÇO, ESFREGAO; FIBRAS PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL; GUARDANAPO DE TECIDO E DE PAPEL; SABONETEIRA E TOALHEIRO DE PLASTICO E CROMADO; REFIL PARA SABONETE LIQUIDO; DISPENSER E SUPORTE PARA COPOS E PAPEL TOALHA; PORTA GUARDANAPO, PALITO E CONDIMENTOS; PÃ PLASTICA E GALVANIZADA; APLICADORES DE CERA; SUPORTE PARA RODO E BALDE; RODO DE ALUMINIO, GALVANIZADO, MADEIRA E PLASTICO; VASSOURA DE MADEIRA E PLASTICO; PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO E MADEIRA; ESCOVA DE ROUPA E SANITARIA DE PLASTICO E MADEIRA; PRODUTOS ANTICÉPTICOS; ALCOOL LIQUIDO E EM GEL; QUEROSENE; FOSFORO; PEDRA SANITARIA; DESODORIZADOR DE AR; SACO DE LIXO; EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLASTICO; EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA (BOTA, LUYA, AVENTAL, MASCARA); PRODUTOS DESCARTÁVEIS (PÁPEL TOALHA, CANUDO, COPO PLASTICO, PRATO DE PAPELÃO E PLASTICO, TALHER DE MADEIRA E PLASTICO); PRATO DE LOUÇA; TALHER DE INOX; PAINEL, LEITEIRA, BULE E CHALEIRA DE ALUMINIO E INOX; BACIA E LIXEIRA DE PLASTICO, ALUMINIO, METAL, TELADO E ARAMADO; MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMATICA; ARTIGOS DE PAPELARIA; ETIQUETA; FERRAGENS; FERRAMENTAS; DISCO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL; PLACAS SINALIZADORAS; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; TOALHAS DE TECIDO PARA BANHO E ROSTO; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; AÇUCAR; CAFÉ, ADOÇANTE; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE ARMARINHO; CARRO FUNCIONAL COMPACT PARA LIMPEZA; MAQUINAS E APARELHOS PARA USO EM LIMPEZA.</b>			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SILVANARA ALVES DA COSTA 016.025.229-60	750,00	SOCIO	Administrador
JOEL DE SOUZA RAMOS 498.713.239-72	14.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 14/05/2010	Número: 20105625655		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2017

17/072528-6

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 170725286 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 01/02/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

000126

**SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.-ME**  
**CNPJ/MF nº 81.746.422/0001-02**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores (a):

**JOEL DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28/08/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.804-140, portador da cédula de identidade RG nº 3.427.743-5 SSP-PR e CPF sob nº 498.713.239-72 e

**SILVANARA ALVES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 21/07/1971, empresária, residente e domiciliada na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.804-140, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.051.125-0 SSP-PR, CPF sob nº 016.025.229-60;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.-ME** com sede em Cascavel, Paraná, na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, CEP: 85.804-140, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202282191 em 14/02/1990, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

1ª - Fica alterado o ramo de atividade para: **Comércio varejista de produtos de higiene e limpeza; papel higiênico; esponja dupla face para limpeza; esponja de aço e inox; lâ de aço; esfregão; fibras para limpeza pesada em geral; guardanapo de tecido e de papel; saboneteira e toalheiro de plástico e cromado; refil para sabonete líquido; dispenser e suporte para copos e papel toalha; porta guardanapo, palito e condimentos; pá plástica e galvanizada; aplicadores de cera; suporte para rodo e balde; rodo de alumínio, galvanizado, madeira e plástico; vassoura de madeira e plástico; prendedor de roupa de plástico e madeira; escova de roupa e sanitária de plástico e madeira; produtos anticépticos; álcool líquido e em gel; querosene; fósforo; pedra sanitária; desodorizador de ar; saco de lixo; embalagens de papel, papelão e plástico; equipamentos para limpeza (bota, luva, avental, máscara); produtos descartáveis (papel toalha, canudo, copo plástico, prato de papelão e plástico, talher de madeira e plástico); prato de louça; talher de inox; panela, leiteira, bule e chaleira de alumínio e inox; bacia e lixeira de plástico, alumínio, metal, telado e aramado; materiais de expediente e informática; artigos de papelaria; etiqueta; ferragens; ferramentas; disco de enceradeira industrial; placas sinalizadoras; artigos do vestuário e complementos; toalhas de tecido para banho e rosto; produtos alimentícios; açúcar; café; adoçante; brinquedos e artigos recreativos; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; artigos de armarinho; carro funcional compact para limpeza; máquinas e aparelhos para uso em limpeza.**

*SA Costa*

*[Assinatura]*  
000127

**SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.-ME**  
**CNPJ/MF nº 81.746.422/0001-02**



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2ª – O presente instrumento foi elaborado por **JOVANE DOS SANTOS BORGES**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, contabilista, registrado no CRC/PR sob nº 033.548/O-1, inscrito no CPF sob nº 513.420.659-72 e portador da carteira de identidade RG nº 3.846.307-1 SSP-PR, com seu domicílio profissional na Rua Minas Gerais, nº 2108, Centro, Cascavel, Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

3ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**JOEL DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28/08/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.804-140, portador da cédula de identidade RG nº 3.427.743-5 SSP-PR e CPF sob nº 498.713.239-72 e

**SILVANARA ALVES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 21/07/1971, empresária, residente e domiciliada na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.804-140, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.051.125-0 SSP-PR, CPF sob nº 016.025.229-60.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.-ME** com sede em Cascavel, Paraná, na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, CEP: 85.804-140, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202282191 em 14/02/1990, a qual é regida pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Souza Ramos Distribuidora de Material de Limpeza Ltda.-ME** e tem sede e domicílio na **Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, Cascavel, Paraná, CEP: 85.804-140.** (art. 997, II, CC/2002)

*JK* *Sacosta*

*[Handwritten signature]*  
000113

DO ...  
AGÊNCIA REGIONAL  
FIS. 3/5

**SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. ME**  
CNPJ/MF nº 81.746.422/0001-02

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2ª – O Capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor do Capital	Participação
Joel de Souza Ramos	1.425	R\$ 14.250,00	95%
Silvanara Alves da Costa	75	R\$ 750,00	05%
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100%</b>

3ª – Seu objeto social é Comércio varejista de produtos de higiene e limpeza; papel higiênico; esponja dupla face para limpeza; esponja de aço e inox; lâ de aço; esfregão; fibras para limpeza pesada em geral; guardanapo de tecido e de papel; saboneteira e toalheiro de plástico e cromado; refil para sabonete liquido; dispenser e suporte para copos e papel toalha; porta guardanapo, palito e condimentos; pá plástica e galvanizada; aplicadores de cera; suporte para rodo e balde; rodo de alumínio, galvanizado, madeira e plástico; vassoura de madeira e plástico; prendedor de roupa de plástico e madeira; escova de roupa e sanitária de plástico e madeira; produtos anticépticos; álcool liquido e em gel; querosene; fósforo; pedra sanitária; desodorizador de ar; saco de lixo; embalagens de papel, papelão e plástico; equipamentos para limpeza (bota, luva, avental, mascara); produtos descartáveis (papel toalha, canudo, copo plástico, prato de papelão e plástico, talher de madeira e plástico); prato de louça; talher de inox; panela, leiteira, bule e chaleira de alumínio e inox; bacia e lixeira de plástico, alumínio, metal, telado e aramado; materiais de expediente e informática; artigos de papelaria; etiqueta; ferragens; ferramentas; disco de enceradeira industrial; placas sinalizadoras; artigos do vestuário e complementos; toalhas de tecido para banho e rosto; produtos alimentícios; açúcar; café; adoçante; brinquedos e artigos recreativos; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; artigos de armarinho; carro funcional compact para limpeza; máquinas e aparelhos para uso em limpeza.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002)

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

*[Handwritten mark]*

*Sacorta*

*[Handwritten signature]*  
000129

**SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.-ME**  
**CNPJ/MF nº 81.746.422/0001-02**



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**7ª** – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOEL DE SOUZA RAMOS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**9ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**10ª** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**11ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**12ª** – O administrador **JOEL DE SOUZA RAMOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

**13ª** – O presente instrumento foi elaborado por **JOVANE DOS SANTOS BORGES**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, contabilista, registrado no CRC/PR sob nº 033.548/O-1, inscrito no CPF sob nº 513.420.659-72 e portador da carteira de identidade RG nº 3.846.307-1 SSP-PR, com seu domicilio profissional na Rua Minas Gerais, nº 2108, Centro, Cascavel, Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

*St*      *Sacertan*

*St*  
000130

**SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.-ME**  
**CNPJ/MF nº 81.746.422/0001-02**



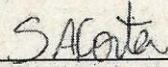
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**14ª** – Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

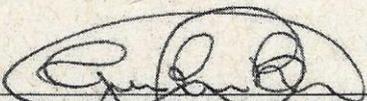
Cascavel - PR, 12 de Maio de 2010.

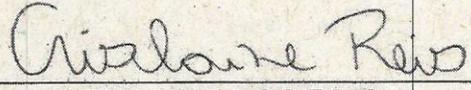
  
\_\_\_\_\_  
**JOEL DE SOUZA RAMOS**  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANARA ALVES DA COSTA**  
Sócia Quotista

  
\_\_\_\_\_  
**JOVANE DOS SANTOS BORGES**  
CRC/PR 033.548/O-1

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**GRAZIELI PAIVA BORGES**  
CRC/PR 048.120/O-5

  
\_\_\_\_\_  
**CRISLAINE DOS REIS**  
RG Nº 10.025.048-9 SSP-PR



  
  
000131



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
3.427.143/6

JOEL DE SOUZA RAMOS

JOAO DE SOUZA RAMOS

IDELITA PEREIRA DE SOUZA

08/09/1963 S. JOSE DO MARINHO

01705/1981

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COMISSAO AD HOC DE LICITACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

584

PROPOSTA DE PRECATORIO DE LICITACAO

COMISSAO AD HOC DE LICITACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

VALOR DO PRECATORIO: R\$ 1.000,00

JOEL DE SOUZA RAMOS

CIC

REGISTRO: 3.427.143/6

ASSINATURA: JOEL DE SOUZA RAMOS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Prefeitura do Municipio de Mercedes - PR  
Certifico que a presente copia confere com  
documento original  
Mercedes 14.02.17  
B

  
000132

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JAIR FRANCISCO BACK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de dezembro de 1971 no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.467.269-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.113.570-9, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) **ANDREIA DAMARES RICHTER BACK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01 de fevereiro de 1976 na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.077.613-1, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR BACK & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15 de agosto de 2002, e última alteração contratual registrada sob nº. 20053164180 em 23 de setembro de 2005; resolvem alterar o contrato social e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de JAIR BACK & CIA LTDA - EPP, passa a denominar-se, a partir desta data, **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de utilidades domésticas em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de**

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 11 02 17

JB

*[Handwritten signature]*

Oselaine Feide

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 2 de 6

artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço do sócio Jair Francisco Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço da sócia Andreia Damares Richter Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por ANDREIA DAMARES RICHTER BACK passa a ser administrada por **JAIR FRANCISCO BACK e ANDREIA DAMARES RICHTER BACK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Prefeitura do Município de Mercedes - P.M.  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 14.02.17

JP

000134

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JAIR BACK & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32  
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 3 de 6

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIR FRANCISCO BACK	50.00	20.000	20.000,00
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32  
NIRE: 412.0485946-1

1) **JAIR FRANCISCO BACK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de dezembro de 1971 no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.467.269-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.113.570-9, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) **ANDREIA DAMARES RICHTER BACK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01 de fevereiro de 1976 na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.077.613-1, Expedida pela Secretaria de Estado de



Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 11.02.17

000135

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JAIR BACK & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32  
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 4 de 6

Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15 de agosto de 2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIR FRANCISCO BACK	50.00	20.000	20.000,00
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 14/02/17

JP

000136

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 5 de 6

integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a JAIR FRANCISCO BACK e ANDREIA DAMARES RICHTER BACK, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Selaine Feid

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 11 02 17

JB

000107

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 6 de 6

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 15 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR FRANCISCO BACK

  
\_\_\_\_\_  
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK



Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia contém com  
documento original

Mercedes 14.02.17

  
\_\_\_\_\_  
Roselaine Felden

000138



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0485946-1	<b>CNPJ</b> 05.252.765/0001-32	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/08/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 16/08/2002

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 445, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000

**Objeto Social**  
COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS, MOLDURAS E QUADROS, ENFEITES E DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E AVIAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>

<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK 968.600.739-34	20.000,00	SOCIO	Administrador
JAIR FRANCISCO BACK 886.467.269-91	20.000,00	SOCIO	Administrador

<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 19/11/2014	<b>Número:</b> 20145686094	<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de dezembro de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 19.02.17

*LB*

000139

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **JAIR BACK & CIA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/08/2002, NIRE: 41.2.0485946-1, CNPJ: 05.252.765/0001-32, estabelecida na Rua Doutor Bernardo Garcez, 391, Centro, Mercedes, PR, CEP: 85.998-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mercedes - PR - PR, 01 de Fevereiro de 2012.

Sócio: JAIR FRANCISCO BACK

Sócio: ANDREIA DAMARES RICHTER BACK

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2012  
SOB NÚMERO: 20120725525  
Protocolo: 12/072552-5, DE 08/02/2012  
Empresa: 41.2.0485946-1  
JAIR BACK & CIA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia contém com  
documento original

Mercedes 14.02.12

*JB*

000140

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1119096743

**VALIDA**

1119096743

1119096743

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

1119096743

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

NOME: JAIR FRANCISCO BACK  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5113570-9 SESP PR  
 CPF: 886.467.269-91 DATA NASCIMENTO: 16/12/1971  
 FILIAÇÃO: SIGEFREDO BACK  
 CECILIA HEINZEN BACK  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AC  
 Nº REGISTRO: 00683708066 VALIDADE: 16/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/03/1990  
 OBSERVAÇÕES:  
 ASSINATURA DO PORTADOR:  
 LOCAL: MERCEDES, PR DATA EMISSÃO: 16/04/2015  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (EMD)* 68561687276  
 PR908883292

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
 Certifico que a presente cópia confere com  
 documento original  
 Mercedes 14 02 17  
 JB

*[Handwritten Signature]*  
 000141

# CASA DAS FLORES

Jair F Back & Andreia R D Back Ltda - EPP  
Rua Doutor Bernardo Garcez, 445 - Centro - Fone: (45)3256-1389  
85998-000 MERCEDES - PR  
CNPJ/MF N.º 05.252.765/0001-32 - CAD/ICMS N.º 90269000-07

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 18/2017

JAIR F BACK E ANDREIA D R BACK, inscrita no CNPJ/MF nº.05.252.765/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) JAIR FRANCISCO BACK, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.113.570-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.467.269-91, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes - PR, 14 de Fevereiro de 2017

  
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP  
Jair Francisco Back  
Sócio Administrador

  
000142



Núbia Michelle Klaus Mohr 03299865978 (MEI)  
Av. João XXIII, 551, Sala 03, Centro  
CEP 85.998-00 - Mercedes – PR  
Fone: (45) 3256-1474

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 18/2017

Núbia Michelle Klaus Mohr 03299865978, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.412.835/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, a Sra Núbia Michelle Klaus Mohr, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.392.305-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 032998659-78, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes 13 de Fevereiro de 2017.

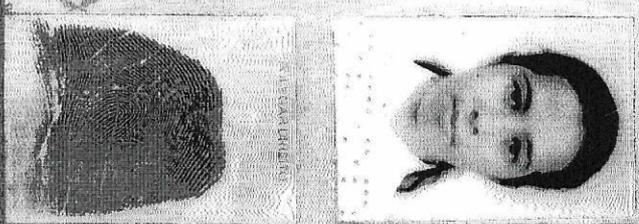
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Nubia', is written over a horizontal line.

Nubia Michelle Klaus Mohr  
Proprietária

A handwritten signature in blue ink is positioned above a rectangular stamp containing the number '000143'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Nubia Michelle Klaus*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.392.305-0 DATA DE EMISSÃO 05/05/1995

NOME NUBIA MICHELLE KLAUS

FILIAÇÃO GELSON DANUBIO KLAUS  
MARIA ANTONIA POERARI KLAUS

NATALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 02/02/1981

DDO, DPCOM COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.NASC 14716, LIVRO=37, FOLHA=203

CPF

CURITIBA - PR

*Renato Souza Lobo*  
Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
032.998.659-78

Nome  
NUBIA MICHELLE KLAUS MOHR

Nascimento  
02/02/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
28C9.E22E.77B1.7B28

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:55:35 do dia 14/01/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com documento original

Mercedes 44.02.17

*JB*

000144

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

NUBIA MICHELLE KLAUS MOHR 03299865978

**Nome do Empresário**

NUBIA MICHELLE KLAUS MOHR

**Nome Fantasia**

LIVRARIA PARANA

**Capital Social**

45.000,00

**Nº da Identidade**

73923050

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

032.998.659-78

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

15/01/2013

## Números de Registro

**CNPJ**

17.412.835/0001-51

**NIRE**

41-8-0143120-8

## Endereço Comercial

**CEP**

85998-000

**Logradouro**

AVENIDA JOAO XXIII

**Número**

551

**Complemento**

SALA 03

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MERCEDES

**UF**

PR

**Ponto de Referência**

AO LADO DO AUTO POSTO MERCEDES

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

15/01/2013

**Código da Atividade Principal**

47.89-0/07

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
2	47.41-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
3	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
5	82.19-9/01	Fotocópias
6	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7	47.54-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
8	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
9	47.55-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
10	47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
11	47.61-0/01	Comércio varejista de livros
12	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
13	47.89-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
14	47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
15	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços

000145 1/2

públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47327224

Número do Identificador: 17412835000151

**Data de Emissão:**

09/02/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.412.835/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NUBIA MICHELLE KLAUS MOHR 03299865978</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVRARIA PARANA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>551</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	
CEP <b>85.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MERCEDES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ah.bayer@bol.com.br</b>		TELEFONE <b>(45) 3256-1718</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2017** às **16:14:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017

*[Assinatura]*  
000147